



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, na forma abaixo:

CONVENIENTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará, doravante denominado CBMPA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, com sede na Avenida Júlio César nº 3000, no bairro de Val de Caes, na cidade de Belém, no Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, CEL QOBM **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Comandante-Geral da Corporação, inscrito no CPF sob o nº 264.707.722-34, portador da carteira de identidade sob o nº 1444398 CBMPA, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará.

CONVENIADO: Prefeitura de Paragominas, doravante denominado MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 05.193.057/0001-78, com sede e foro na cidade de Paragominas, Estado do Pará, sito end. Rua do Contorno, 1212 centro, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Exmº Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 939066 SEGUP/PA e CPF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ** e a **PREFEITURA DE PARAGOMINAS**, que são as partes acima identificadas, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, a fim de obedecer ao que prescreve o §2º artigo 4º da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 (Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público); Lei Estadual nº 9.234, de 24 de março de 2021 (Institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndios e Emergências); Art. 95 do Decreto Estadual nº 2.230, de 05 de novembro de 2018 (Institui, no âmbito do Estado do Pará, o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Emergências) e observadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.), o Decreto 1.504, de 26 de abril de 2021





CONTINUAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022

(Dispõe sobre o regime de licitações e contratos administrativos a ser utilizado no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta enquanto não regulamentada e implementada em âmbito estadual a Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e institui Grupo de Trabalho com vistas à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133, de 2021) e a Portaria nº 262, de 11 de abril de 2018, publicada no Boletim Geral nº 077, de 24 de abril de 2018 (Institui o rito processual do sistema de segurança contra incêndio e emergência no âmbito do CBMPA), celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que aceitam e outorgam:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade simplificar as relações entre o CBMPA e o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços, porém com o foco na segurança contra incêndio e emergências destas empresas, tanto no momento da abertura quanto na renovação do alvará de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes com o objetivo de promover a parametrização entre os sistemas utilizados no CBMPA e o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, facilitando a abertura e renovação do alvará de funcionamento da prefeitura e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar - CLCB no Município de Paragominas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - O CBMPA obriga-se a:

4.1.1 - Compartilhar o banco de dados das empresas localizadas no Município de Paragominas, que estejam no sistema de gerenciamento de atividades técnicas SISGAT do CBMPA a ser utilizado durante o ato de renovação do alvará de funcionamento da Prefeitura.

4.1.2 - Renovar anualmente o licenciamento das empresas localizadas no Município de Paragominas, por meio da emissão automática do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar (CLCB), após confirmação do pagamento de taxa correspondente assim





CONTINUAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022

como declaração do proprietário ou responsável, via sistema, confirmando a integral manutenção das medidas de segurança contra incêndios e emergências e das características consignadas no licenciamento do ano anterior, dispensada a vistoria técnica, porém sujeita à fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará em qualquer tempo.

4.2 - O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS obriga-se a:

4.2.1 - Condicionar a emissão do alvará de licença ou autorização da Prefeitura de Paragominas à existência do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB dentro do prazo de validade.

4.2.2 - Estabelecer nos alvarás de licença ou autorização da Prefeitura de Paragominas para os locais de concentração de público, obrigatoriamente, menção à lotação concedida de acordo com a capacidade de público autorizada no Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

4.2.3 - Consultar quando necessário, o CBMPA nos casos de vistoria da prefeitura para a concessão de alvará de funcionamento, assim como para aquilatar a efetiva observância das normas técnicas de segurança contra incêndio e emergências.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 - Não haverá transferência de recursos financeiros entre CBMPA e o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por mútuo acordo ou por desinteresse unilateral, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

7.2 - Qualquer mudança no presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser feita na forma de Termo Aditivo sem prejuízo a consecução do objeto do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES





CONTINUAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022

8.1 - Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente Acordo de cooperação Técnica, os partícipes terão os seguintes representantes:

8.1.1 — ESTADO: o Comandante do 1º Grupamento de Proteção Ambiental/Paragominas, responsável pela execução local dos serviços;

8.1.2 — MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS: o Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a delegação formal das atribuições.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará providenciará às suas expensas a publicação do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do mesmo, observando a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir questões relacionadas ao presente Acordo de Cooperação Técnica, não solucionadas na esfera administrativa.

9.2 - Por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 18 de março de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito do Município de Paragominas/PA

TESTEMUNHAS:

NOME: CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA
CPF: 617572412-72

NOME: DAVID BARROS DE ARAÚJO
CPF: 710.418.502-04





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022

1. DADOS CADASTRAIS DO CBMPA		
Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Pará	CNPJ: 34.847.236/0001-80	Esfera Administrativa: Estadual
Endereço: Av. Júlio César nº3000- Val-de-Cans - Belém/PA		CEP: 66.615-055
Nome do Responsável: Cel. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza		CPF: 264.707.722-34
CI/ Órgão Exp.: 1444398/CBMPA	Cargo: Coronel QOBM	Função: Comandante-Geral

2. DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA DE PARAGOMINAS		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Paragomi- nas/PA	CNPJ: 05.193.057/0001-78	Esfera Administrativa: Municipal
ENDEREÇO: Rua do Contorno, 1212 centro, Paragominas/PA		CEP: 68.625-970
Nome do Responsável: João Lucídio Lobato Paes		CPF: 047.728.222-91
CI / ÓRGÃO EXP.: 939066 SEGUP/PA	CARGO/FUNÇÃO: Prefeito	





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO DO PLANO DE TRABALHO: O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes com o objetivo de promover a parametrização entre os sistemas utilizados no CBMPA e o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, facilitando a abertura e renovação do alvará de funcionamento da prefeitura e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar — CLCB no Município de Paragominas.

OBJETIVO GERAL: Proporcionar maior segurança à população garantido que as prestações de serviços de cunho Estadual e Municipal tenham celeridade e potencializem seus desempenhos no que tangem a segurança contra incêndios e emergências.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Parametrização da prestação dos serviços especializados de Segurança Contra Incêndio e Emergências do CBMPA e alvará de funcionamento da prefeitura para as empresas que serão abertas ou precisem de renovação dos mesmos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
05 (cinco) anos	18/03/2022	18/03/2027

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: o presente instrumento tem por finalidade simplificar as relações entre o CBMPA e o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços, porém com o foco na segurança contra incêndio e emergências destas empresas, tanto no momento da abertura quanto na renovação do alvará de funcionamento.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

METAS EM PORCENTAGEM DE ESTABELECIMENTOS ATENDIDOS

ANO/PERCENTUAL	NOVOS ESTABELECIMENTOS	RENOVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS
1º	80%	50%
2º	85%	65%
3º	90%	80%
4º	95%	90%
5º	100%	100%

